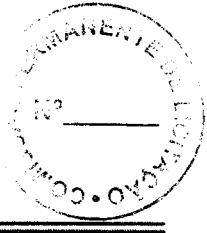




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria N° 06/2025, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso III da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **19/02/2025 a 21/02/2025**, até as 17:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08h00min às 17h00min horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO (PIPA) PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1.. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2025. RECURSOS: PRÓPRIOS: 09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 20 544 1015 2045MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.925,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

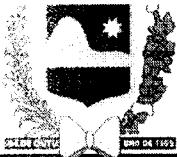
3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2025.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

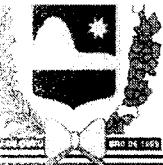
5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

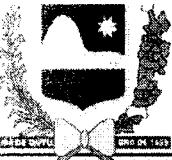
7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2025.

Rosineide M de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO (PIPA) PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO DO VEICULO	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 8.000 (OITO MIL) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, COM MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO.	MES	7	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE 8.000 (OITO MIL) LITROS	R\$ 8.275,00	R\$ 57.925,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O caminhão pipa deverá estar em boas condições de operação, com manutenção regular.
- 3.2. O veículo deverá ser equipado com dispositivos de segurança, como sistema de monitoramento de vazamentos e problemas mecânicos.
- 3.3. A água fornecida deve ser potável, em conformidade com as normas de saúde pública e segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

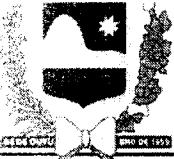
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

4.4. Arcar com as despesas de abastecimento e condutor;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obriga-se a cumprir ordens da sec. de agricultura e Desenvolvimento rural, no tocante a captação



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



da água e distribuição, e dar tantas viagens quanto necessárias para cumprir, obrigando-se ainda, a manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato de locação de serviço.

5.2. Iniciar a prestação dos serviços de Imediato, após assinatura do Contrato, disponibilizando agua potável para consumo humano, dentro dos padrões de qualidade.

5.3. – Responsabilizar-se com as despesas de abastecimento do veículo e remuneração do condutor.

5.4. – arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.5. - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contrato com falta, perda, inexecução.

5.6 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

5.7 – Arcar com despesas de danificação do veículo em acidente ou por motivo de caso fortuito ou força maior.

5.8 – Responsabilizar-se, civil e criminal, com os danos causados a terceiros tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.9 – empregar condutor capacitado com habilitação compatível;

5.10. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.12. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

5.13. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

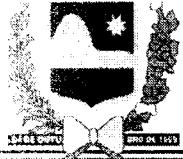
5.14. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2025, **RECURSOS: PRÓPRIOS: 09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 20 544 1015 2045MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 0013/2025.

OBJETO: E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO (PIPA) PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO III da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00013/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente: em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N°: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ - Nº _____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0013/2025, processada nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO (PIPA) PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. Conforme especificação a seguir.

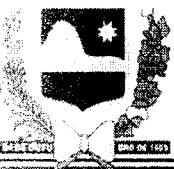
Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0013/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as ordens da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural no tocante à captação e distribuição da água, realizando o número de viagens necessárias para atender às demandas, conforme estabelecido pela Administração Municipal.

3.2. A contratada compromete-se a manter o veículo em perfeitas condições de uso, assumindo todos os custos relacionados à manutenção, reparos e abastecimento do veículo, bem como as responsabilidades por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência da execução do contrato, inclusive ônus por risco de terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

3.3. A contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato, disponibilizando água potável, dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo humano.

3.4. A contratada responsabiliza-se pelas despesas com o abastecimento do veículo e a remuneração do condutor.

3.5. A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3.6. A contratada deverá informar imediatamente, por escrito, à Administração Municipal, qualquer problema ocorrido durante a execução do contrato, como falta de água, perdas, ou inexecução de parte do serviço.

3.7. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização da Administração Municipal, fornecendo as informações e dados necessários sobre os serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. A contratada será responsável pelas despesas decorrentes de danos ao veículo em caso de acidente, fortuito ou força maior, e arcará com os custos para a reparação.

3.9. A contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos causados a terceiros durante a execução do contrato, devendo agir sempre conforme as diretrizes da contratante.

3.10. A contratada deverá empregar condutor capacitado, com habilitação compatível com a função, conforme as exigências legais.

3.11. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter, em plena conformidade com as condições exigidas, a habilitação e qualificação necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas na licitação.

3.12. A contratada será responsável por arcar com as despesas decorrentes de danos ao município, resultantes de má execução do contrato.

3.13. A contratada se responsabiliza por quaisquer ações trabalhistas ou jurídicas que envolvam terceiros contratados para a execução do serviço, assumindo todos os custos e responsabilidades decorrentes.

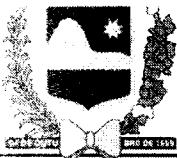
3.14. A contratada deverá cumprir com todas as obrigações civis e criminais decorrentes da execução deste contrato, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade, seja por culpa ou dolo.

3.15. A contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados e informações da Secretaria Municipal requisitante, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa da Administração.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições durante a prestação do serviço, fixando prazo razoável para a correção das falhas identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações de acordo com as normas e condições estabelecidas neste contrato.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento adequado do objeto deste contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA na sua proposta ou no contrato.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias para a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento do contrato de forma eficaz.
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas que estejam em desacordo com as condições preestabelecidas no contrato.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva de qualquer problema ou situação que afete o fornecimento, garantindo que a CONTRATADA seja informada em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança, que obstrua a fiscalização ou que se comporte de maneira incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar inspeções e vistorias sempre que julgar necessário, tanto em sistemas já em execução como aqueles ainda em andamento, a fim de verificar se estão em conformidade com a proposta e com o presente instrumento contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados conforme estabelecido no contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades previstas, em caso de descumprimento do contrato ou das ações descritas no Termo Contratual.
- l) Encaminhar à CONTRATADA demandas específicas, com a documentação e informações necessárias para o devido cumprimento do contrato.
- m) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando os direitos adquiridos da CONTRATADA.
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assegurando que o serviço seja prestado conforme o estabelecido.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2025**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

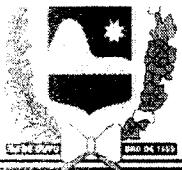
CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos do Exercício financeiro de 2025. RECURSOS: PRÓPRIOS: 09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 20 544 1015 2045MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancial na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, ____ de ____ de 2025.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
